



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI N.º 1.423, DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

Dispõe Sobre Revisão Geral dos Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval/MG, **PROPÔS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) o percentual para revisão geral anual a ser aplicado aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.177 de 1º de julho de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a contas de dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Claraval, 23 de Janeiro de 2020.


LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal